

mar/abr
2021

BOLETIM INFORMATIVO

Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS

Secretaria Nacional de Assistência Social

Secretaria Especial do Desenvolvimento Social



NESTE BOLETIM:



Orientações para atuação de OSCs socioassistenciais durante a pandemia de COVID-19



Recomendações para o acompanhamento de OSCs por Conselhos e Gestões municipais



Apoio Técnico para o estado do Amazonas



Saiba mais sobre a certificação CEBAS



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Olá, trabalhadoras e trabalhadores do SUAS,

O boletim do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS (DRSP) de abril de 2021 reúne informações sobre a atuação, regulação e o acompanhamento das organizações da sociedade civil (OSCs) no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no contexto da pandemia de Covid-19, dispostas na [Nota Técnica 26/2020, regulamentada pela Portaria Ministerial nº 148 de 13 de novembro de 2020](#).

Compartilha também a ação de apoio técnico virtual realizado pela equipe do DRSP às secretarias municipais, conselhos e OSCs de assistência social do estado do Amazonas no dia 09 de abril de 2021. Além de reunir informes sobre a prorrogação do prazo de apresentação da documentação aos conselhos pelas OSCs para manutenção de suas inscrições na realidade atual e sobre a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS).

Este informativo é direcionado às equipes técnicas dos órgãos gestores e conselhos municipais, do Distrito Federal e estaduais e às OSCs reconhecidas pelo SUAS.

Cabe destacar que as recomendações contidas neste boletim são diretrizes gerais e não impedem o planejamento local de outros arranjos que atendam melhor às especificidades do território, que sejam mais benéficos à população e observem as normativas do SUAS, o cenário epidemiológico, a realidade local e as recomendações sanitárias.

Recomendações gerais para uma gestão qualificada da rede socioassistencial e acompanhamento das OSCs no atual cenário de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) publicou a [Portaria nº 148 de 13 de novembro de 2020](#), que aprova a Nota Técnica 26/2020, com os objetivos de:



contribuir para a necessária articulação entre a gestão local e as organizações da sociedade civil (OSCs) nesse contexto, e apoiar a retomada das atividades em condições de segurança para trabalhadores(as), usuários(as) e famílias atendidos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).



orientar para a reorganização das ofertas e funcionamento das OSCs do SUAS no cenário epidemiológico de retomada gradativa e planejada das atividades.

As organizações da sociedade civil (OSCs) são entidades privadas sem fins lucrativos reconhecidas no SUAS como atores fundamentais para a complementaridade das ofertas socioassistenciais prestadas de forma direta pela administração pública.

Recomendações para o acompanhamento das OSCs no contexto da pandemia

O reconhecimento público das OSCs na política de assistência social exige delas:

1

Atuar em conformidade à [Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais](#), aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e nas demais normativas vigentes:



Resoluções CNAS 27, 33 e 34/2011 – [Ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos](#); [promoção e integração ao mercado de trabalho](#); [habilitação e reabilitação](#)



[Nota técnica 03/2017](#) - Atuação de OSCs no meio rural



[Nota técnica 02/2017](#) - Promoção à integração ao mercado de trabalho



[Nota técnica 10/2018](#) - Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos (ADGD)



[Nota técnica 25/2020](#) – Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência; promoção e integração ao mundo do trabalho; acolhimento institucional provisório de pessoas e seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência.



Recomendações para o acompanhamento das OSCs no contexto da pandemia

2

Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;



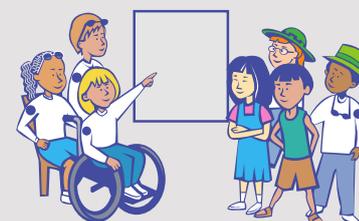
3

Assegurar que as ofertas sejam prestadas na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos(as) usuários(as) e garantir processos participativos;



4

Garantir a gratuidade e a universalidade em todas as ofertas socioassistenciais.



No Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) estão registradas 14.019 OSCs com atuação reconhecida em mais de dois mil municípios. Como parte da rede socioassistencial, fortalecem a capacidade protetiva da política pública de assistência social no atendimento/acompanhamento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social.



Acompanhamento, apoio e articulação entre órgãos gestores e OSCs



De acordo com o [Decreto nº 10.282](#), de 20 de março de 2020, que regulamenta a [Lei nº 13.979](#), de 6 de fevereiro de 2020 (“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”), os serviços da política pública de assistência social são considerados essenciais e, portanto, devem permanecer em funcionamento, seguindo as orientações de proteção do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais.

No atual cenário, cabe aos órgãos gestores municipais formular ou adaptar, sempre que necessário, Plano(s) de Contingência e elaborar protocolo(s) e plano(s) de ação para a retomada gradativa e planejada das atividades presenciais e do convívio social, incluindo as OSCs que ofertam serviços socioassistenciais, respeitando a realidade de cada território.

> Acompanhamento, apoio e articulação entre órgãos gestores e OSCs

É responsabilidade do poder público acompanhar e apoiar as OSCs, principalmente frente às dificuldades inerentes ao contexto de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O trabalho de acompanhamento e articulação das OSCs na rede socioassistencial do SUAS requer da gestão local da política de assistência social – secretarias municipais e congêneres - algumas ações como:

-  Incluir as ofertas da rede socioassistencial prestadas por OSCs no diagnóstico recomendado pela [Portaria SNAS/SEDS/SNAS nº 100/2020](#) e demais portarias da SNAS/SEDS/SNAS, que tratam dos serviços de acolhimento.
-  Identificar, em diálogo com as OSCs, as ofertas essenciais que devam ser mantidas em funcionamento, adequando os horários de funcionamento, a reorganização das unidades, equipes e as estratégias para oferta do atendimento presencial e remoto, com ampla divulgação à população das informações correspondentes.

> Acompanhamento, apoio e articulação entre órgãos gestores e OSCs



Capacitar e disseminar informações para as OSCs que integram a rede socioassistencial quanto à prevenção da transmissibilidade do novo coronavírus para a orientação a trabalhadores e usuários, observando-se as recomendações dispostas na [Nota Técnica nº 26/2020](#), em outras normativas do Ministério da Cidadania, do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais.



Adaptar fluxos de articulação e encaminhamentos entre as OSCs, com os Centros de Referência do SUAS, outras unidades da rede socioassistencial, de outras políticas públicas e com o Sistema de Justiça, quando for o caso, a partir do uso de tecnologias remotas.



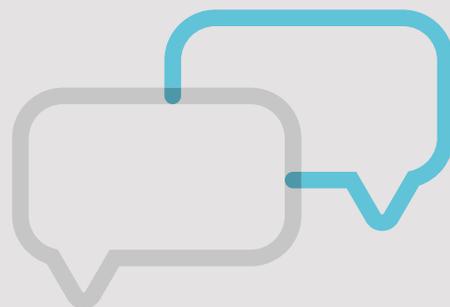
Disponibilizar, quando possível, insumos de proteção sanitária (álcool gel, máscaras, face shields, sabonetes, etc.) às OSCs.



Adaptações nos fluxos e comunicações entre a gestão local e as OSCs

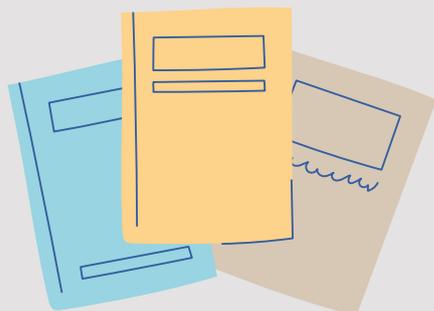
Manter diálogo contínuo com as OSCs por meio de estratégias como videoconferência, telefonemas e mensagens por aplicativo.

Orientar as OSCs para o uso de ferramentas de comunicação, metodologias adaptadas para acompanhamento remoto.



Acompanhar, preferencialmente de forma remota, a oferta de serviços pelas OSCs, a fim de apoiar a continuidade dos atendimentos e acompanhamentos prestados à população em condições seguras para trabalhadores(as), usuários (as) e suas famílias;

Promover intercâmbio de informações técnicas, capacitação conjunta, troca de saberes e divulgação de normativos como Portarias, Resoluções e Notas Técnicas da SNAS para alinhar e qualificar os serviços da rede SUAS remotamente.



Veja as dicas do DRSP para organização do trabalho da gestão com o CNEAS no [boletim de janeiro de 2021](#).

Conselhos de assistência social e as OSCs

Recomendações:



Manter, de forma adaptada ao cenário epidemiológico e às decisões sanitárias locais, a realização de inscrições de OSCs e sua manutenção.



Fiscalizar o funcionamento e a utilização dos recursos extraordinários repassados às OSCs durante o período da pandemia e sua utilização para os fins devidos.



Manter canais abertos a usuários(as) e trabalhadores(as) acerca do funcionamento das OSCs (queixas, reclamações, denúncias, elogios etc).

Recomendações para atuação das OSCs no SUAS no contexto da pandemia de Covid-19

Para integrar a rede do SUAS, as OSCs devem:

I - possuir inscrição nos conselhos municipais ou distrital de assistência social e apresentar anualmente a documentação solicitada para comprovação de sua atuação ([Resolução CNAS nº 14/2014](#));

II - ter registro concluído e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS. Apenas os órgãos gestores acessam o [sistema CNEAS](#), mas as OSCs e pessoas interessadas podem acessar o [consulta pública](#) e verificar a situação cadastral das OSCs de um estado, município ou de uma entidade específica;

Atenção gestoras(es) e OSCs!

A inscrição e o cadastro concluído no CNEAS garantem o direito de acesso das OSCs a recursos públicos do SUAS, conforme a Resolução CNAS nº 21/2016 e a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)

Recomendações para atuação das OSCs no SUAS no contexto da pandemia da Covid-19

III - atender às equipes de referência definidas pela [Norma Operacional Básica de Recursos Humanos](#) e também as orientações específicas dos serviços;

IV – dialogar com as gestões e conselhos municipais;

V - acompanhar sítios das secretarias municipais a respeito da publicação de editais de chamamento público, ter conhecimento sobre emendas parlamentares;

VI – acessar o [blog da Rede SUAS](#), acompanhar publicações, encontros virtuais, lives e conhecer materiais de orientação, perguntas frequentes e cartilhas da SNAS.



Atenção conselhos e OSCs!

O Ministério da Cidadania comunica que, em virtude da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19, foi publicada, no Diário Oficial da União – DOU, a [RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 32](#), DE 19 DE ABRIL DE 2021, que "Altera a Resolução nº 18, de 3 novembro de 2020, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social".

Recomendações para atuação das OSCs no SUAS no contexto da pandemia da Covid-19

Texto da Resolução CNAS/MC nº32

Art. 1º Alterar a Resolução nº 18, de 3 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Alterar, em caráter excepcional, para 31 de dezembro, o prazo do caput do art. 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput vigorará enquanto perdurar a emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19." (NR)

Com esta Resolução, fica alterado, para 31 de dezembro, em caráter excepcional, o prazo de apresentação do plano de ação e relatório de atividades estabelecido no artigo 13 da Resolução CNAS nº 14/2014, que era até o dia 30 de abril.

Isso significa que as Organizações da Sociedade Civil ou entidades privadas que não conseguiram apresentar esses documentos até 30/04/2021 não estarão em situação de irregularidade no Conselho Municipal ou Distrital de Assistência Social, o qual também deverá levar em consideração, quando da análise da documentação apresentada pela entidade, a situação de emergência ocasionada pelo novo coronavírus.

Recomendações para a reorganização de funcionamento e recursos humanos



- Conhecer as normativas do SUAS referentes à reorganização das ofertas socioassistenciais no contexto da pandemia da covid-19, fazendo sua adaptação ao cenário epidemiológico local;
- Adaptar os horários de funcionamento da unidade, com medidas que sejam necessárias para atender a população em condições seguras para trabalhadores e usuários como organização de escalas de atendimento, que contribuam para distribuir a movimentação das pessoas ao longo do dia e prevenir aglomerações;
- Adaptar, com apoio do órgão gestor, o espaço físico das unidades às recomendações sanitárias e adotar procedimentos de higiene pessoal, limpeza sistemática do ambiente e de segurança no trabalho no âmbito da OSC;
- Garantir que os profissionais tenham acesso aos materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Realizar uma gestão do fluxo de visitantes nas unidades de acolhimento com uso de protocolo (s) específico (s);



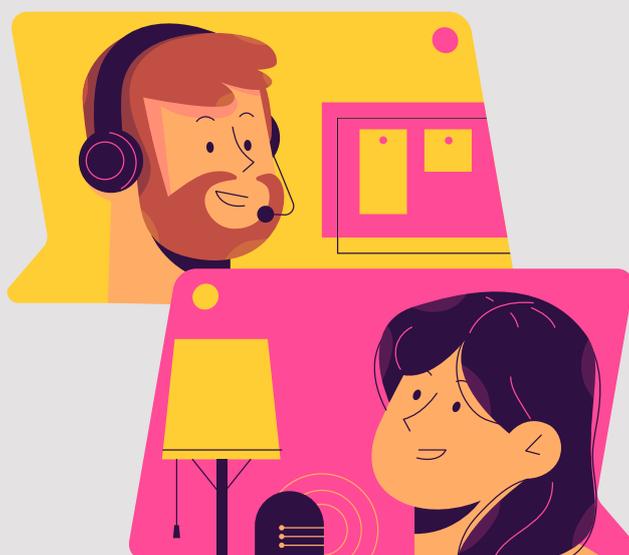
Recomendações para a reorganização de funcionamento e recursos humanos

- Adotar turnos de revezamento, com horários flexíveis de trabalho;
- Otimizar o uso de tecnologias remotas para apoiar as atividades da equipe, como atendimentos e acompanhamentos, reuniões, supervisão técnica, discussão de casos, encaminhamentos, suporte informacional etc. Quando o atendimento remoto não for possível, devem-se seguir todas as orientações de distanciamento social e utilização de equipamentos de proteção, como máscaras faciais;
- Definir canais remotos, estratégias e fluxos contínuos para a comunicação sistemática, realizar reuniões de equipe e supervisão técnica com a equipe de referência, de modo remoto, para a avaliação e aprimoramento das medidas e procedimentos a serem adotados;
- Em caso de flexibilização para atividades presenciais, organizar encontros individualizados e adaptações dos espaços físicos.



Recomendações para melhor organização da comunicação e do acompanhamento remoto

- Acordar com a gestão local questões relacionadas ao atendimento remoto, que deve estar bem como documentado em um plano de contingência ou plano de ação da OSC, lembrando que é indispensável a manutenção do fluxo de informações com as unidades às quais são referenciadas e a gestão local;
- Manter contatos da população atendida atualizados, prever e combinar com usuários e/ou familiares os dias, horários e meios de contato disponíveis, como telefone, aplicativos de mensagens, entre outros, garantindo uma regularidade semanal ou, no máximo, quinzenal da comunicação;
- Informar famílias e indivíduos atendidos sobre horários de funcionamento e prestar orientações relacionadas para assegurar a continuidade do acesso da população ao SUAS;





Recomendações para melhor organização da comunicação e do acompanhamento remoto

- Analisar a possibilidade de continuidade dos atendimentos de forma remota por meio de canais virtuais, como aplicativos de mensagens (por exemplo, Whatsapp), telefonemas, vídeo Chamadas e adotar medidas de segurança para a oferta de atendimento presencial;
- Registrar informações sobre o atendimento, demandas, encaminhamentos e observações do profissional, entre outros para posterior registro em prontuário da unidade;
- Disponibilizar informações e orientações aos usuários sobre o que podem fazer para evitar a disseminação do novo coronavírus para a proteção à saúde individual e coletiva. Essas orientações devem se basear nas recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais, além daquelas disponíveis na [Nota Técnica nº 26/2020](#) e em outras normativas do Ministério da Cidadania;
- Evitar a desvinculação dos usuários dos serviços e programas durante o período de suspensão temporária das atividades coletivas presenciais, por meio de estratégias de comunicação como chamada telefônica, mensagens por aplicativos ou redes sociais, de maneira a apoiar as famílias e indivíduos na prevenção de agravamentos de vulnerabilidades e da ocorrência de situações de violações de direitos.

Recomendações gerais para trabalhadores(as), usuários(as) e famílias nos atendimentos presenciais



- Fazer uso de máscaras, de acordo com as orientações sanitárias, manter distanciamento seguro e evitar aglomeração;
- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão;
- Higienizar as mãos, objetos, ambiente com álcool em gel 70%;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos telefones celulares, máscaras, copos e talheres, dentre outros;
- Observar possíveis manifestações de sintomas de covid-19 em si e em outros membros da família, sobretudo, daqueles que possam ter mais dificuldades para percebê-los - como, por exemplo, crianças, pessoas com deficiência intelectual ou com dificuldades cognitivas;
- Sempre que possível, priorizar a realização de contato inicial com as unidades do SUAS por meio remoto para orientações e, se for o caso, agendamento de atendimento.



No dia 9 de abril, o Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS (DRSP), em parceria com a Secretaria de Estado de Assistência Social do Amazonas, realizou um encontro virtual de apoio técnico aos órgãos gestores, conselhos e OSCs do estado, contando com a presença de mais de 70 participantes.

No período da manhã, foram abordados temas referentes ao reconhecimento e vinculação das Organizações da Sociedade Civil - OSC no SUAS, como inscrição nos conselhos, registro no CNEAS, requisitos para acesso a recursos públicos, competências de cada ator da rede socioassistencial, dentre outros.

No período da tarde, por meio de uma oficina, explicou-se o passo a passo do preenchimento do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, a fim de orientar as equipes dos órgãos gestores municipais/distrital a respeito dos usos do sistema.

Os participantes puderam interagir e enviar dúvidas no chat durante a exposição dos conteúdos e, ao final de cada apresentação, a equipe do DRSP respondeu os questionamentos realizados.



FOI A NOTA MÉDIA DADA PELOS PARTICIPANTES AO EVENTO

Saiba mais sobre o CEBAS

A Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS é um instrumento do governo federal para reconhecer as entidades de assistência social, que atendam os requisitos legais previstos na Lei nº 12.101/2009 e no Decreto nº 8.242/2014, de acordo com a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

O CEBAS é um dos requisitos da Receita Federal do Brasil para que Organizações da Sociedade Civil possam usufruir de isenções fiscais. Com o CEBAS, as entidades podem usufruir dos seguintes benefícios: Isenção da (i) Parte patronal da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento (cota Patronal); (ii) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; (iii) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; (iv) Contribuição PIS/PASEP; e (v) Possibilidade de parcelamento de dívidas com o Governo Federal, nos termos do parágrafos 12 e 13, do artigo 4º da Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006.





Quem pode requerer a Certificação?

Organizações sem fins lucrativos reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social que prestam serviços nas áreas de educação, assistência social ou saúde, obedecendo ao princípio da universalidade no atendimento, bem como entidades que executam ações socioassistenciais tipificadas, de caráter continuado, permanente, planejado e de modo gratuito (com exceção dos acolhimentos para idosos), ou que desenvolvam objetivos compatíveis com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Quais critérios para requerer o CEBAS?

Tanto a inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, quanto o cadastro concluído no CNEAS são requisitos para as OSCs que desejam pleitear a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), entre outros documentos obrigatórios listados na Lei 12.101/2009 e no Decreto 8.242/2014. Todos os documentos obrigatórios podem ser acessados na Cartilha Passo a Passo para a Certificação CEBAS Assistência Social, no [blog da Rede SUAS](#).

Como fazer o requerimento?

A Certificação CEBAS não é obrigatória. A OSC interessada poderá, por meio do seu representante legal, requerer a Certificação pelo site do governo federal www.gov.br, de forma gratuita e sem necessidade de despachante ou advogado.

Materiais sobre as OSCs no SUAS



Assistam a gravação da live de boas-vindas da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) às novas equipes municipais da gestão da política de assistência social, realizada no dia 21 de janeiro de 2021. O Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS participou do encontro virtual e abordou temas relacionados ao papel das OSCs na rede socioassistencial do SUAS.



Sugerimos a ampla divulgação dos boletins e de outros materiais e conteúdos relacionados às OSCs no SUAS para a rede socioassistencial, disponíveis em:

<https://linktr.ee/redeprivadasuas>

Construa com a gente nosso boletim!

Contribua mandando sugestões de temas a serem abordados no e-mail:
redprivadasuas@cidadania.gov.br

Clique no ícone abaixo para acessar o Blog da Rede SUAS e conferir os demais boletins já publicados pelo Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS. O Blog é atualizado diariamente pela Secretaria Nacional de Assistência Social com materiais de orientação, normativos, vídeos, cartilhas, manuais, dentre outros.



Ficou alguma dúvida?
Entre em contato conosco!

Central de Relacionamento: 121
redprivadasuas@cidadania.gov.br

Ministério da Cidadania
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
Secretaria Nacional de Assistência Social
Smas Trecho 3, S/N
Brasília - DF
www.cidadania.gov.br
Ouvidoria:121

Equipe Técnica

Daniella Cristina Jinkings Sant'Ana
Flavia Azevedo Leite Silva
Gabriel Carvalho Branco Ribeiro
Rívia Helena de Araújo



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

